Prefeitura Municipal de Peabiru

CGC 75370148/0001-17

L E I Nº 157/94.

Súmula:- Autoriza doação de Bem Imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa "WALTER ALVARO DA SILVA JUNIOR", inscrita no CGC/MF., sob o nº 73.297.376/0001-83, o Imóvel Lote de Terras nº 39-A-1, subdivisão do Lote 39-A, da Gleba 9, Colônia Mourão, com área de 30.000,00 m², situado neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Noroeste - Por uma linha reta na distância de 205,00 metros de rumo SO 68º30 NE, confrontando com o lote 39-A; Ao Nordeste - Por uma linha reta na distância de 216,00 metros de rumo NO 12º00 SE confrontando com o lote 39-A; A Sudeste - Segue pela Rodovia Peabiru a Araruna; A Sudoeste - Segue pelo Rio Claro, conforme Memorial Descritivo e mapa incluso, que passam a fazer parte integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Empresa donatária deverá iniciar a construção de Projeto inicial no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei, concluí-la no prazo improrrogável de 12 (doze) meses e coloca-la em pleno funcionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município.

Art. 3º - O título de Concessão será outorgado contendo necessariamente as condições expressas na presente Lei.

Art. 4º - O Imóvel doado não poderá ser alienado ou cedido à terceiros pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru Estado do Paraná, em 14 de Junho de 1.994.

PUBLICADO
EM. 18/06/94
NO JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 4

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL